



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 125 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 003/2026

Santana dos Garrotes – PB, 10 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santana dos Garrotes – PB, a Sra. Marciele Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 477/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

- Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

- I - Assegurar espaços de participação social;
- II - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
- III - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
- IV - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
- V - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
- VI - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 125 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Equipe Técnica da SEME, da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria Da Saúde Dos Santos Leite
- Maria Jôsielly Bitú

Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Maria José Da Silva
- Alzira Jadeilma Nunes Do Nascimento

Dois Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- Maria Zeneide Alencar
- Eliana Paula Da Silva Nobrega

Dois Representantes do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social:

- Anglidemogeam Barboza
- Edmar Leite Da Silva

Dois Representantes das Escolas Estaduais existentes no Município:

- Josélio Pereira Rodrigues Leite
- Julio Da Silva De Moraes

Dois Representantes do SINDIFEMP-Sindicato dos Funcionários em Educação:

- Josefa Erivânia Feitosa
- Francisca dos Santos Cândido

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana Dos Garrotes – PB, 10 de agosto de 2026.

Marcielle Araújo Pereira

Secretária de Educação

Mat. 20545

Marcielle Araújo Pereira

Secretária Municipal De Educação